



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV
DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 17/2025

A Diretora Executiva da Autarquia Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso III, “b” da Lei Complementar nº 038/2000 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **JUAREZ DOS SANTOS MACHADO**, matrícula 1848, inscrito no CPF sob o nº 339.286.816-72, no cargo efetivo de Fiscal de Cadastro Imobiliário - SEDE, Nível 08, Padrão 01, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 01 de abril de 2025.

Mariana Nominato da Silva
Diretor Executivo
FUMPREV